

**CONTRATO Nº 20220057**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-003**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDEB  
E A EMPRESA M. APARECIDA PEREIRA LTDA-ME**

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA MARIA JOSE FROIS S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.902.330/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS, Gestor, portador do CPF nº 036.924.661-61, residente na RUA EDIVIRGE DE FREITAS S/Nº, e de outro lado a firma M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.483.576/0001-36, estabelecida à AV. ARAGUAIA Nº 1085, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA APARECIDA PEREIRA, residente na RUA TANCREDO NEVES, 60, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 419.461.031-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-003 LIMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos em atendimento as unidades administrativas, unidades escolares, programas sociais e unidades de saúde deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002202	LIMPA ALUMINIO - Marca.: POLITRIZ Ácido aquilbenzeno sulfônico linear, sequestrante, ácidos orgânicos e inorgânicos, preservante, alcalinizante e água. Com aspecto líquido viscoso, embalagem descartável de 500ml, validade mínima de 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	2.350,00	3,940	9.259,00
002211	DESODORIZADOR DE AR - Marca.: BOM AR Tipo aerossol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	1.100,00	14,150	15.565,00
002213	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
002214	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - Marca.: SANIT ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLASTICO BRANCO CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. COR: BRANCO TAMANHO: 14 X 42 CM	UNIDADE	260,00	9,590	2.493,40
002223	PA PARA LIXO CABO METÁLICO DE 1MT - Marca.: GUIRADO Cabo metálico de 1 metro, maior ergonomia e conforto. Borracha na extremidade, auxilia no recolhimento da sujeira e se adapta ao piso. Dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso e economia de espaço na hora de guardar.	UNIDADE	136,00	22,000	2.992,00
002363	LIMPADOR LIMPEZA PESADA - Marca.: VETA Composição: Linear, alquilbenzeno sulfato de sódio,	UNIDADE	650,00	8,550	5.557,50

**AV. ARAGUAIA**

	solvente, coadjuvante, alcalinizante, espessante, sequestrante, corante, fragrância e veículo. Embalagem 500ml.				
003234	LÃ DE AÇO - Marca.: BOMBRIIL	FARDO	256,00	31,900	8.166,40
003242	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - Marca.: WISH DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRANSIVO.	UNIDADE	1.485,00	1,100	1.633,50
003243	BALDE PRETO - Marca.: PLASNIL Plastico reforçado com bico, com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros.	UNIDADE	260,00	16,400	4.264,00
003247	CONCHA GRANDE HOTEL EM AÇO INOX - Marca.: EXTRALAR COMPRIMENTO 55MM, ESPESSURA 1,2MM, ALTURA 117MM E LARGURA 130MM E CAPACIDADE PARA 0,7LTS.	UNIDADE	40,00	44,900	1.796,00
003258	CERA LIQUIDA INCOLOR PETI - Marca.: POLITRIZ Composição: carnauba, parafina, emulsificantes, resina acrilica, agente nivelador, alcalinizante, isotiazolinonas, fragrância, corante e veículo.	UNIDADE	100,00	6,450	645,00
003268	SABONETE INFANTIL - Marca.: GRANADO SABONETE CREMOSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 90G	UNIDADE	400,00	6,290	2.516,00
003271	CREME DENTAL INFANTIL - Marca.: TANDY 90GRAMAS.	UNIDADE	350,00	7,350	2.572,50
003273	VASSOURA DE PELO - Marca.: CONDOR Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	UNIDADE	450,00	15,400	6.930,00
003274	SODÁ CAUSTICA DE 1 KG - Marca.: SOL Em escamas para utilização em limpeza. Apresentação: pote de 01kg. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	136,00	19,900	2.706,40
003325	FORMA RETANGULAR PARA BOLO N.3 - Marca.: EXTRALAR	UNIDADE	13,00	44,900	583,70
003446	SABÃO EM PÓ DE 500G - Marca.: YPE TENSOATIVO CATIONICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX. EMBALAGEM PLASTICA.	UNIDADE	2.000,00	6,990	13.980,00
003540	CALDEIRÃO HOTEL N° 28 - Marca.: ALOESTE DIAMETRO 28CM, ALTURA 25CM, ESPESSURA 2,00MM E VOLUME 15,3LTS.	UNIDADE	12,00	174,500	2.094,00
006399	PILHA AAA (PALITO) - Marca.: RAYOVAC	PAR	30,00	11,400	342,00
007493	PAPEIRO EM ALUMINIO 900ML - Marca.: EXTRALAR EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA 0,7MM, DIAMETRO 14CM E ALTURA 7CM.	UNIDADE	40,00	64,900	2.596,00
008962	COADOR P/CAFE N° 08 - Marca.: C.LIMPA	UNIDADE	90,00	4,450	400,50
008971	TORNEIRA PARA FILTRO. - Marca.: HERCULE	UNIDADE	30,00	9,200	276,00
008973	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	250,00	5,400	1.350,00
008984	FACA DE AÇO INOX MEDIA - Marca.: TRAMONT.	UNIDADE	133,00	19,450	2.586,85
008987	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	10,00	124,500	1.245,00
008990	TABUA PARA BATER CARNE PLASTICA 25X35 CM. - Marca.: MILENIUM	UNIDADE	49,00	29,400	1.440,60
008994	BACIA DE PLASTICO DE 15 LTS - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	92,00	17,450	1.605,40
009004	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	12,00	137,500	1.650,00
009005	CONCHA MEDIA. - Marca.: EXTRALAR EM AÇO INOX, MEDINDO 11x50CM.	UNIDADE	45,00	22,900	1.030,50
009010	JARRA PARA SUÇO 5 LTS - Marca.: PLASUTIL EM PLASTICO.	UNIDADE	55,00	34,900	1.919,50
009020	BACIA DE PLASTICO DE 05 LTS - Marca.: PLASNIL	UNIDADE	107,00	24,500	2.621,50
009026	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	10,00	64,900	649,00
009036	PILHA AAA PALITO - Marca.: RAYOVAC Alkalina.	PAR	20,00	11,400	228,00
009048	ESCORREDOR DE MACARÃO EM ALUMINIO TAM G - Marca.: AL OESTE	UNIDADE	8,00	64,900	519,20
009053	RALO EM INOX. - Marca.: YAZI EM AÇO INOX TIPO DE LÂMINAS: 3 LÂMINAS PARA RALAR E 1 LÂMINA PARA FATIAR TIPO DE ALIMENTOS: IDEAL PARA RALAR E FATIAR CENOURA, ABOBRINHA, BATATA E LEGUMES EM GERAL 04 FACES.	UNIDADE	29,00	34,900	1.012,10
009054	AVENTAL DE SILICONE TRANSPARENTE 80 CM - Marca.: PLA SNIIL	UNIDADE	100,00	54,500	5.450,00
009060	LUVÁ 3X4 COR LARANJA TAM G - Marca.: ARTEX	PAR	15,00	24,900	373,50
009061	LUVÁ 3X4 COR AZUL TAM M - Marca.: PLASNIL	PAR	130,00	14,700	1.911,00
009388	REGISTRO PARA FOGÃO EM METAL - Marca.: YANES com mangueira	UNIDADE	70,00	44,900	3.143,00
009398	FRIGIDEIRA ALUMINIO BATIDO MEDIA - Marca.: EXTRALAR	UNIDADE	10,00	184,500	1.845,00
009402	JARRA PLASTICO DE 2 LTS. - Marca.: PLASNIL EM PLASTICO.	UNIDADE	35,00	34,900	1.221,50
009406	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	10,00	144.000	1.440,00
009415	BACIA DE ALUMINIO DE 35 LTS - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	59,00	124,900	7.369,10
009418	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE - Marca.: EXTRA	UNIDADE	12,00	224,500	2.694,00
013175	LIMPA VIDRO DE 500ML - Marca.: VEJA	UNIDADE	355,00	4,990	1.771,45
	Material para limpeza de vidros, à base de água,				

	álcool, solvente, fragrância, princípios ativos.				
	Embalagem plástica, com bico dosador.				
	Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.				
013202	SACO PARA LIXO 15LT PRETO REFORÇADO - Marca.: VALENT	PACOTE	600,00	3,990	2.394,00
	Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.				
013231	TOALHA DE BANHO 70X140CM - Marca.: BENEKASA	UNIDADE	70,00	78,000	5.460,00
	100% ALGODÃO				
013286	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - Marca.: PANOSUL	UNIDADE	525,00	8,450	4.436,25
	Branco, 100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlocado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.				
013772	LIMPA CERAMICA DE 1LT - Marca.: AZULIM	UNIDADE	1.300,00	8,900	11.570,00
013773	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1 - Marca.: YPE	PACOTE	1.155,00	11,840	13.675,20
	SABÃO BASE DE AÇIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGANICOS E AGUA, NEUTRO.				
014239	LUVA DESCARTAVEL 100X1 - Marca.: LATEX	PACOTE	620,00	81,900	50.778,00
	confeccionadas em polietileno de alta densidade transparente, destinada à área alimentícia.				
014240	LUVA TERMICA - Marca.: LATEX	UNIDADE	66,00	21,500	1.419,00
	Tamanho 28 a 31 cm metalizada, cano longo para manusear alimento quente ou frio. Mão de gato.				
021315	LANTERNA RECARREGAVEL - Marca.: CABUS	UNIDADE	66,00	64,500	4.257,00
	01 LED de longa durabilidade, alto desempenho, dois ajustes de luminosidade (baixo e alto). Voltagem bivolt				
021321	RODO DE PLASTICO 40CM - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	440,00	16,000	7.040,00
	DE BORRACHA DUPLO COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DE MATERIAL METÁLICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.				
021322	PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	13,00	142,000	1.846,00
025740	PENEIRA PLASTICA KIT 3 PEÇAS - Marca.: ARQUIPLAS	JOGO	33,00	36,900	1.217,70
	Kit com 3 peneiras em plástico resistente sem opção de cor. Tamanho: 12, 10 e 7,50 cm de diâmetro.				
025752	ALCOOL EM GEL 70% 500G - Marca.: START	UNIDADE	2.550,00	10,290	26.239,50
	Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.				
025754	BALDE COM BICO 12 LTS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	280,00	17,490	4.897,20
	PLASTICO REFORÇADO CORES VARIADAS.				
025764	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 02 25GR - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	40,00	5,250	210,00
025773	SOLUÇÃO CLORADA 350 ML - Marca.: START	UNIDADE	700,00	15,490	10.843,00
	100 A 200 PPM.				
025939	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 40. - Marca.: EXTRALAR	UNIDADE	6,00	449,000	2.694,00
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.				
025940	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N.50 - Marca.: EXTRALAR	UNIDADE	51,00	579,000	29.529,00
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.				
025941	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 60 - Marca.: EXTRALAR	UNIDADE	6,00	849,000	5.094,00
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.				
025942	JARRA PLASTICA PARA SUÇO 4 LTS - Marca.: PLASNIL	UNIDADE	50,00	44,900	2.245,00
025948	PILÃO EM ALUMINIO FUNDIDO GRANDE - Marca.: EXTRALAR	UNIDADE	22,00	64,900	1.427,80
	ALTURA 15CM LARGURA COM SOCADOR.				
025949	PILÃO EM ALUMINIO FUNDIDO MEDIO - Marca.: EXTRALAR	UNIDADE	22,00	44,900	987,80
	ALTURA 9CM, LARGURA 10CM COM SOCADOR.				
025951	CALDEIRÃO HOTEL Nº 30 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	10,00	194,000	1.940,00
	DIÂMETRO 30CM, ALTURA 26CM, ESPESURA 3,00MM E VOLUME 19 LTS.				
025952	CALDEIRÃO HOTEL Nº 34 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	9,00	224,500	2.020,50
	DIÂMETRO 34CM, ALTURA 30CM, ESPESURA 3,00MM E VOLUME 27 LTS.				
025953	FORMA RETANGULAR PARA BOLO N.4 - Marca.: EXTRALAR	UNIDADE	13,00	64,900	843,70
031039	MASCARA DESCARTAVEL PARA POEIRA - Marca.: KSN	UNIDADE	400,00	7,400	2.960,00
043606	CAIXA ISOPOR 120LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	10,00	164,500	1.645,00
064981	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO 20,8LTS - Marca : TRAMONT.	UNIDADE	7,00	479,500	3.356,50
	Capacidade: 20,8 litros. Possui 4 sistemas de segurança. -Válvula múltipla, permite selecionar 3 pressões de cozimento. -Alumínio polido de alta qualidade. -Asas resistentes. -Tampa com fechamento externo. -Faz doces em conserva e compota.				
064982	BACIA PLÁSTICA CANELADA GRANDE 80LTS - Marca.: PLASU	UNIDADE	7,00	64,900	454,30
	Bacia Plastica Redonda 80L Canelada 66cm.				

064983	BACIA GIGANTE PLASTICA CANELADA 40LTS - Marca.: PLAS UTIL	UNIDADE	10,00	54,900	549,00
064984	Bacia gigante plastica canelada 40 litros. BACIA PLASTICA CANELADA 35LTS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	20,00	44,900	898,00
064985	Bacia gigante plastica canelada 35 litros. GARRAFÃO TERMICO PARA ÁGUA 15 LTS - Marca.: INVICTA CAPACIADE PARA 15 LTS.	GARRAFÃO	10,00	285,000	2.850,00
064988	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G - Marca.: PERONAL	PACOTE	80,00	22,000	1.760,00
064989	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GG - Marca.: PERONAL	PACOTE	15,00	22,000	330,00
064990	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG - Marca.: PERONAL	PACOTE	20,00	22,000	440,00
064991	MAMADEIRA 250ML - Marca.: LOLLY	UNIDADE	60,00	24,900	1.494,00
064995	BICO PARA MAMADEIRA - Marca.: LOLLY Bico de silicone, produtos de alta qualidade!	UNIDADE	30,00	7,450	223,50
075548	VASSOURA ROBUSTA - Marca.: PIASSAVA Vassoura Robusta, Dimensões: 26 x 5 x 10,5cm. - Cerdas de PET • 0,70mm plumadas. - Cabo de madeira 22mm. - Para limpeza em geral.	UNIDADE	50,00	17,900	895,00
				VALOR GLOBAL R\$	343.965,05

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 343.965,05 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-003 LIMP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-003 LIMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do

CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-003 LIMP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1812.123610024.2.241 Manutenção do Ensino Fundamental - 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 82.753,35, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 115.584,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 74.450,00, Exercício 2022 Atividade 1812.123650024.2.247 Manutenção do Ensino Infantil - 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 1.560,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 8.677,95, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 17.684,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.342,50, Exercício 2022 Atividade 1812.123650024.2.245 Manutenção de Creche - 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 3.900,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.096,45, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 14.678,50, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.331,00, Exercício 2022 Atividade 1812.123660024.2.250 Manutenção do EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.596,75, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.581,75, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.728,00 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e

2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-003 LIMP, cuja realização decorre da autorização do

Sr(a). SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 24 de Março de 2022

FUNDEB  
CNPJ(MF) 30.902.330/0001-33  
CONTRATANTE

M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME  
CNPJ 12.483.576/0001-36  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_